COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026-PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026-PMP/PI

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Parnaguá – PI.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Administração.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Zeno Rulka Júnior.
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Administração – Portaria nº 001/2025-PMP/PI.
E-MAIL INSTITUCIONAL: administrativo@parnagua.pi.gov.br.
DATA: 19/08/2026.

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica de Licitação.

REGIME DE FORNECIMENTO: Fornecimento integral, em parcela única, com adjudicação por item.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 025, de 09 de maio de 2025; e demais normas regulamentares aplicáveis.

VALOR ESTIMADO: R$ 21.898,31 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais e acessórios de percussão e sopro, destinados a suprir e recompor o acervo instrumental da Banda Marcial 7 de Setembro da Prefeitura Municipal de Parnaguá – PI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

1.2. A contratação decorre de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor total estimado da contratação (R$ 21.898,31) é inferior ao limite legal estabelecido para compras e serviços comuns em geral, devidamente atualizado por decreto federal na forma do art. 182 da referida Lei.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação atual, em linha de produção, sem sinais de uso, recondicionamento ou remanufatura, acompanhados de todos os componentes e acessórios necessários à sua plena utilização.

1.4. O objeto será adjudicado por item, nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 011/2026-PMP/PI, admitida a participação de licitantes em um, em vários ou na totalidade dos itens, observadas as regras de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte previstas na Seção 15 deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais e normativos:

a) art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que define o Termo de Referência como documento necessário à contratação de bens e serviços;

b) art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que consagra o princípio do parcelamento no planejamento das compras, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observado neste Termo de Referência;

c) art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de compras e serviços em geral cujo valor não ultrapasse o limite legal;

d) art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, quanto à obrigatoriedade de divulgação prévia do aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

e) Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

f) Decreto Municipal nº 025, de 09 de maio de 2025, que regulamenta, no âmbito do Município de Parnaguá – PI, o procedimento da dispensa eletrônica de licitação;

g) demais normas regulamentares aplicáveis às contratações públicas municipais.

2.2. Os bens objeto desta contratação qualificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, porquanto seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, prescindindo de julgamento técnico especializado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

3.1. A Banda Marcial 7 de Setembro constitui projeto cultural e cívico-pedagógico mantido pela Prefeitura Municipal de Parnaguá – PI, integrando a formação artística e a participação de crianças, adolescentes e jovens em desfiles, solenidades cívicas e eventos oficiais do Município.

3.2. A aquisição de novos instrumentos e acessórios de percussão e sopro justifica-se pela necessidade de repor peças de consumo e desgaste natural (peles, esteiras, correias) e de complementar o acervo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

instrumental existente, de modo a assegurar a regularidade dos ensaios e apresentações da Banda, preservando a qualidade sonora e a segurança dos instrumentos utilizados pelos integrantes.

3.3. A não realização da presente contratação comprometeria a manutenção das atividades da Banda Marcial, com prejuízo direto à participação do Município em datas cívicas e eventos oficiais, notadamente as comemorações de 7 de Setembro.

3.4. Plano de Contratações Anual – PCA.

3.4.1. Conforme informado pela unidade demandante, o Município de Parnaguá – PI ainda não possui Plano de Contratações Anual – PCA instituído para o exercício de 2026. Registra-se, portanto, expressamente a inexistência do instrumento, sem prejuízo da regular instrução da presente contratação pelos demais documentos de planejamento exigidos pela Lei nº 14.133/2021, notadamente o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços e o presente Termo de Referência.

3.5. A contratação está amparada no interesse público consistente na promoção da educação artístico-cultural, cívica e social dos participantes da Banda Marcial, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos municipais.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS QUANTITATIVOS

4.1. O objeto compreende os itens relacionados no quadro a seguir, todos integrantes do Anexo I – Lote 001, com adjudicação por item:

Item	Produto/Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1	CAIXA TAROL 1014	UND	6	R$ 527,16	R$ 3.162,96
2	PRATO FANFARRA 13"	PAR	12	R$ 471,81	R$ 5.661,72
3	PELE GROSSA 24" (LEITOSA)	UND	10	R$ 64,13	R$ 641,30
4	PELE GROSSA 14" (LEITOSA) PARA CAIXA	UND	10	R$ 37,67	R$ 376,70
5	PELE GROSSA 22"	UND	10	R$ 90,00	R$ 900,00
6	PELE GROSSA 20"	UND	10	R$ 91,67	R$ 916,70
7	PELE GROSSA 18"	UND	10	R$ 160,95	R$ 1.609,50
8	PELE GROSSA 10"	UND	10	R$ 29,74	R$ 297,40
9	PELE GROSSA 08"	UND	10	R$ 41,20	R$ 412,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10	CORREIA PARA PRATO	UND	35	R$ 27,66	R$ 968,10
11	ESTEIRA PARA CAIXA 14" (24 FIOS)	UND	15	R$ 72,14	R$ 1.082,10
12	CORNETÃO SI BEMOL NIQUELADO COM BOCAL PRINCE BUG-40	UND	3	R$ 1.956,61	R$ 5.869,83
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 21.898,31**

4.2. As quantidades acima refletem a estimativa de necessidade da unidade demandante para a recomposição do acervo instrumental da Banda Marcial 7 de Setembro, não gerando à Administração obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos caso a necessidade real venha a ser menor, respeitados os limites legais de alteração contratual.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ITENS

5.1. Os itens deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas a seguir, admitindo-se características superiores que não comprometam a compatibilidade, a finalidade ou a relação custo-benefício da contratação:

5.1.1. Caixa (tarol) 14": Instrumento de percussão marcial, corpo cilíndrico em alumínio, diâmetro de 14 polegadas e altura aproximada de 10 cm, com duas peles sintéticas leitosas (batedeira e resposta) tensionadas por aros e parafusos, sistema de afinação com tirantes/parafusos e ferragens cromadas, esteira de metal integrada para sonoridade característica de tarol.

5.1.2. Prato fanfarra 13" (par): Par de pratos de percussão para fanfarra/banda marcial, diâmetro de 13 polegadas, corpo em liga metálica (latão/bronze) de alta resistência, acabamento natural brilhante, com boa projeção sonora e timbre agudo, acompanhado de duas alças de apoio em algodão resistente para sustentação.

5.1.3. Pele grossa 24" (leitosa): Pele para bumbo/surdo de percussão marcial, diâmetro de 24 polegadas, tipo leitosa (acabamento branco fosco), espessura grossa, confeccionada em filme sintético de poliéster/nylon de alta resistência, com aro reforçado, própria para uso em fanfarras e bandas marciais.

5.1.4. Pele grossa 14" (leitosa) para caixa: Pele leitosa para caixa de guerra/tarol, diâmetro de 14 polegadas, espessura grossa, material sintético de nylon ou equivalente, com boa resposta sonora para uso marcial.

5.1.5. Pele grossa 22": Pele leitosa grossa, diâmetro de 22 polegadas, material sintético de alta resistência, compatível com bumbos/surdos de banda marcial.

5.1.6. Pele grossa 20": Pele leitosa grossa, diâmetro de 20 polegadas, material sintético (filme duplo de poliéster ou equivalente), compatível com surdos/bumbos de percussão marcial.

5.1.7. Pele grossa 18": Pele leitosa/porosa grossa, diâmetro de 18 polegadas, material sintético resistente, própria para surdo de banda marcial.

5.1.8. Pele grossa 10": Pele batedeira grossa, diâmetro de 10 polegadas, uso profissional, material sintético de alta resistência.

5.1.9. Pele grossa 08": Pele leitosa grossa, diâmetro de 8 polegadas, material sintético de alta resistência.

5.1.10. Correia para prato: Correia para sustentação de pratos de fanfarra/banda marcial, revestida em couro ou material equivalente, acolchoada, resistente ao uso contínuo em desfiles e ensaios.

5.1.11. Esteira para caixa 14" (24 fios): Esteira para caixa de guerra/tarol de 14 polegadas, com no mínimo 24 fios metálicos, acompanhada de ferragens/ganchos de fixação compatíveis com o instrumento.

5.1.12. Cornetão Si Bemol niquelado com bocal Prince BUG-40: Cornetão para fanfarra/banda marcial, corpo em metal de alta resistência, afinação em Si bemol (Sib), acabamento niquelado de alto brilho, acompanhado de bocal metálico compatível, modelo de referência "Prince BUG-40" ou especificação técnica equivalente, admitida a oferta de marca diversa que atenda integralmente ao padrão de desempenho e qualidade descrito.

5.2. A indicação de modelo de referência no item 12 ("Prince BUG-40") tem finalidade exclusivamente técnica, para definição objetiva do padrão mínimo de desempenho e qualidade exigido, não constituindo preferência ou direcionamento de marca, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a oferta de produto equivalente ou de melhor qualidade.

5.3. A licitante vencedora deverá, quando solicitado pela Administração, apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação do fabricante suficiente para comprovação objetiva das características ofertadas.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os bens deverão ser:

a) novos, de primeiro uso e de fabricação atual;

b) entregues em embalagem original do fabricante, sem sinais de uso, recondicionamento ou remanufatura;

c) acompanhados dos acessórios, ferragens e componentes necessários à sua imediata utilização;

d) acompanhados da respectiva nota fiscal;

e) compatíveis com os padrões usuais de instrumentos de banda/fanfarra marcial.

6.2. Não será admitido o fornecimento de bens usados, recondicionados, remanufaturados ou de mostruário.

6.3. Os itens deverão possuir garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou pela contratada, aplicando-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.4. Não será exigida amostra dos itens como condição de habilitação ou julgamento das propostas, tendo em vista tratar-se de bens comuns, objetivamente especificados, cuja conformidade poderá ser verificada no momento do recebimento provisório.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2. A entrega será realizada no Centro Administrativo Maurílio Rissi, s/nº, Centro, Parnaguá – PI, em dias úteis, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Administração, ou em outro local indicado pela Administração no respectivo instrumento de convocação.

7.3. O transporte, o frete, o seguro, a carga e a descarga dos bens correrão integralmente por conta da contratada, não gerando ônus adicional para o Município.

7.4. A contratada deverá comunicar previamente à Administração a data prevista para a entrega dos bens.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, do modelo e das características externas dos bens, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos bens com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta vencedora, sendo formalizado por servidor designado ou pela comissão de recebimento.

8.3. Constatadas irregularidades, a Administração poderá recusar o recebimento, rejeitar no todo ou em parte os bens entregues em desacordo com as especificações, determinando sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para o Município.

8.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios e defeitos posteriormente identificados, nos termos da garantia prevista no item 6.3.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto compreenderá:

a) emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

b) fornecimento dos bens conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência;

c) transporte, entrega e descarga no local indicado;

d) conferência e recebimento provisório;

e) verificação de conformidade e recebimento definitivo;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

f) emissão de nota fiscal e encaminhamento para pagamento.

9.2. O objeto somente será considerado integralmente executado após o recebimento definitivo de todos os itens adquiridos.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser formalmente designado pela autoridade competente, mediante portaria específica, antes do início da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições:

a) acompanhar a entrega dos bens;

b) verificar o atendimento às especificações técnicas;

c) atestar o recebimento provisório e definitivo;

d) registrar ocorrências relacionadas à execução;

e) solicitar a correção de eventuais desconformidades;

f) comunicar à autoridade competente irregularidades que exijam providências superiores às de sua competência.

10.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Por se tratar de aquisição de bens com fornecimento em parcela única, a medição consistirá na verificação do efetivo fornecimento e aceitação definitiva dos itens.

11.2. O pagamento será efetuado após a entrega dos bens, o recebimento definitivo, o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, observado o prazo previsto no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

11.3. Não será efetuado pagamento enquanto pendente qualquer obrigação contratual imputável à contratada, sem prejuízo das hipóteses de retenção legalmente admitidas.

11.4. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, ressalvadas as exceções previstas em lei.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação, apurado a partir do Relatório Unificado de Pesquisa de Preços nº 156892, de 25/08/2026 (fontes PNCP, TCE/PI, CGU/NF-e, Licitanet, BNC, BLL e Portal de Compras, pela média

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

aritmética), é de R$ 21.898,31 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), conforme discriminado no Anexo I.

12.2. O valor por item corresponde ao preço máximo aceitável para a respectiva contratação, devendo a pesquisa de preços, os preços unitários referenciais e a memória de cálculo integrar documento próprio do processo administrativo.

12.3. O preço ofertado pela licitante deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos, frete, seguro e demais despesas incidentes.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município de Parnaguá – PI, informada pela unidade demandante nos seguintes termos:

Órgão/Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática: 12.361.0036.1055.0000
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 500

13.2. A classificação acima deverá ser ratificada pela Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade antes da publicação do instrumento convocatório e da emissão da Nota de Empenho, conforme a Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 e eventual crédito adicional aplicável.

13.3. A despesa somente poderá ser empenhada após a confirmação, nos autos, da existência de crédito orçamentário suficiente e disponível.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, processada em sistema eletrônico, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 025/2025.

14.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica nº 011/2026-PMP/PI foi publicado em 21/08/2026, com sessão pública designada para 27/08/2026, às 08h00min, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de publicidade prévia exigido pelo art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, sendo declarada vencedora, em cada item, a proposta que, atendendo integralmente às especificações deste Termo de Referência e do Edital/Aviso, apresentar o menor preço.

14.4. A proposta comercial deverá conter, no mínimo: descrição do item, marca/fabricante, preço unitário e total, prazo de entrega e demais informações exigidas no instrumento convocatório.

14.5. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração concederá tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se, quando o julgamento se der por item, a exclusividade de participação para itens de valor estimado igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

15.2. Considerando que o valor total estimado de cada um dos 12 (doze) itens desta contratação é inferior a R$ 80.000,00 — variando de R$ 297,40 (item 8) a R$ 5.869,83 (item 12) —, todos os itens (1 a 12) são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

15.3. Permanecem assegurados os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, notadamente o direito de preferência de contratação em caso de empate ficto (art. 44 e 45) e o prazo adicional para regularização fiscal (art. 43, § 1º), observadas as condições do instrumento convocatório.

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. Para fins de habilitação jurídica, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser exigidos, conforme a natureza jurídica da licitante:

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de alterações ou da versão consolidada;

c) documento de eleição ou nomeação dos administradores, quando aplicável;

d) documento de identificação do representante legal e, quando for o caso, procuração com poderes específicos.

17. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.1. Deverão ser exigidos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições sociais;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

18. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. Considerando o baixo valor estimado, a natureza comum e a simplicidade técnica e operacional do objeto, a exigência de qualificação econômico-financeira será limitada, em observância aos princípios da proporcionalidade e da competitividade (art. 69, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, que vedam exigências desnecessárias ou desproporcionais ao objeto), podendo ser exigida certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo dispensável a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, salvo se a autoridade competente, mediante justificativa nos autos, entender necessária sua exigência.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Tendo em vista a natureza comum e a baixa complexidade técnica do objeto, não será exigida qualificação técnica como condição de habilitação, sem prejuízo de a Administração solicitar, no ato da entrega, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que comprove a adequação dos bens ofertados às especificações deste Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. São obrigações da contratada:

a) entregar os bens em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e local estabelecidos neste Termo de Referência;

b) responsabilizar-se pelo transporte, frete, seguro, carga e descarga dos bens;

c) substituir, às suas expensas, no prazo fixado, os bens que apresentarem vício, defeito ou desconformidade com o especificado;

d) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

f) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega;

g) cumprir as determinações da fiscalização e prestar as informações solicitadas;

h) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. São obrigações da contratante:

a) proporcionar as condições necessárias ao regular fornecimento do objeto;

b) designar servidor responsável pela fiscalização e pelo recebimento dos bens;

c) receber e conferir o objeto na forma prevista neste Termo de Referência;

d) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução;

e) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, após o cumprimento das obrigações contratuais;

f) aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou contratado que incorrer nas condutas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2. As sanções serão aplicadas observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa, na forma prevista nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Considerando a natureza, o baixo valor e a simplicidade do objeto, não será exigida garantia contratual de execução prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, salvo se a autoridade competente, mediante justificativa fundamentada nos autos, entender necessária sua exigência.

23.2. A dispensa da garantia contratual não se confunde com a garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, prevista no item 6.3 deste Termo de Referência, que permanece obrigatória.

24. DA VISTORIA TÉCNICA

24.1. Não será exigida vistoria técnica prévia como condição de participação no certame, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, de pronta entrega, sem necessidade de conhecimento prévio de instalações ou condições locais específicas.

25. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

25.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho ou instrumento hábil equivalente, conforme faculta o art. 95, inciso I, da referida Lei.

25.2. A vigência da contratação corresponderá ao prazo necessário à entrega dos bens e ao cumprimento das obrigações de garantia previstas no item 6.3, extinguindo-se com o recebimento definitivo e a quitação das obrigações financeiras, sem prejuízo do prazo de garantia do fabricante.

26. DO REAJUSTAMENTO

26.1. Por se tratar de fornecimento em parcela única, com execução em prazo inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste ou repactuação de preços, ressalvadas as hipóteses de revisão por fato superveniente que configure álea econômica extraordinária, na forma da Lei nº 14.133/2021.

27. DA MATRIZ DE RISCOS

27.1. Em razão da simplicidade do objeto e do baixo valor da contratação, não se identifica necessidade de elaboração de matriz de riscos específica, sem prejuízo da identificação dos riscos ordinários da execução, entre eles:

a) atraso na entrega dos bens;

b) entrega de bens em desconformidade com as especificações;

c) avarias decorrentes de transporte inadequado;

d) indisponibilidade de peças/acessórios no mercado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

27.2. Os riscos decorrentes de fato imputável à contratada correm exclusivamente por sua conta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

28. DA SUSTENTABILIDADE

28.1. A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental na fabricação, no transporte e na entrega dos bens, em atenção ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e à sustentabilidade elencados entre os princípios da licitação no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se, quando tecnicamente viável, embalagens recicláveis e a destinação ambientalmente adequada de resíduos.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.

30. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

30.1. O objeto foi dividido em 12 (doze) itens autônomos, com adjudicação por item, em atenção ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de divisão tecnicamente viável e economicamente vantajosa, de forma a ampliar a competitividade do certame e viabilizar a participação do maior número possível de microempresas e empresas de pequeno porte especializadas no fornecimento de instrumentos e acessórios musicais.

30.2. O parcelamento por item não compromete a economia de escala nem a padronização, tratando-se de itens tecnicamente independentes entre si.

31. DA ESTIMATIVA DE RESULTADOS PRETENDIDOS

31.1. Com a presente contratação, pretende-se:

a) recompor e complementar o acervo instrumental da Banda Marcial 7 de Setembro;

b) assegurar a regularidade dos ensaios e apresentações da Banda;

c) garantir a qualidade sonora e a segurança dos instrumentos utilizados pelos integrantes;

d) viabilizar a participação do Município em datas cívicas e eventos oficiais;

e) fomentar a formação artístico-cultural de crianças, adolescentes e jovens participantes da Banda.

32. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

32.1. Considerando a necessidade pública demonstrada, a existência de solução disponível no mercado, a pesquisa de preços realizada e a disponibilidade orçamentária a ser formalmente confirmada, considera-se viável a contratação dos itens relacionados no Anexo I, pelo valor estimado de R$ 21.898,31 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

32.2. A contratação deverá prosseguir para as demais etapas da fase preparatória, incluindo a aprovação deste Termo de Referência, a confirmação da dotação orçamentária, a instrução do processo de dispensa eletrônica e os demais atos exigidos pela legislação aplicável.

33. DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ INTEGRAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO

33.1. Para adequada instrução do processo, recomenda-se que este contenha, no mínimo:

a) Documento de Formalização da Demanda – DFD;

b) pesquisa de preços e respectiva memória de cálculo;

c) este Termo de Referência;

d) comprovação da disponibilidade orçamentária;

e) autorização da autoridade competente;

f) Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 011/2026-PMP/PI;

g) propostas e documentos de habilitação das licitantes;

h) ata da sessão pública e demais atos do procedimento eletrônico;

i) Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente;

j) parecer jurídico, quando exigível.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 025/2025 e nos princípios que regem as contratações públicas.

34.2. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência devem ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho e qualidade, admitindo-se bens com características superiores, desde que não comprometam a compatibilidade, a finalidade ou a relação custo-benefício da contratação.

34.3. A eventual indicação de modelo de referência técnica neste Termo não constitui preferência ou direcionamento de marca, servindo unicamente à definição objetiva do padrão mínimo de desempenho exigido, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

34.4. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, proporcionalidade e julgamento objetivo, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

35. APROVAÇÃO

ELABORADO POR:
_____ **Zeno Rulka Júnior** Secretário Municipal de Administração – Portaria nº 001/2025-PMP/PI

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
_____ **Zeno Rulka Júnior** Secretário Municipal de Administração – Portaria nº 001/2025-PMP/PI

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos jurídicos e administrativos e prossiga a contratação em suas demais fases.

Parnaguá – PI, 25 de agosto de 2026.

_____

Nome da Autoridade: Miguel Omar Barreto Rissi

Cargo: Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

Item	Descrição / Especificação Técnica Mínima	Unid. / Qtd. / Valor Total Máx.
1	**CAIXA TAROL 1014.** Instrumento de percussão marcial, corpo cilíndrico em alumínio, diâmetro de 14 polegadas e altura aproximada de 10 cm, com duas peles sintéticas leitosas (batedeira e resposta) tensionadas por aros e parafusos, sistema de afinação com tirantes/parafusos e ferragens cromadas, esteira de metal integrada para sonoridade característica de tarol.	UND / 6 / R$ 3.162,96
2	**PRATO FANFARRA 13".** Par de pratos de percussão para fanfarra/banda marcial, diâmetro de 13 polegadas, corpo em liga metálica (latão/bronze) de alta resistência, acabamento natural brilhante, com boa projeção sonora e timbre agudo, acompanhado de duas alças de apoio em algodão resistente para sustentação.	PAR / 12 / R$ 5.661,72
3	**PELE GROSSA 24" (LEITOSA).** Pele para bumbo/surdo de percussão marcial, diâmetro de 24 polegadas, tipo leitosa (acabamento branco fosco), espessura grossa, confeccionada em filme sintético de poliéster/nylon de alta resistência, com aro reforçado, própria para uso em fanfarras e bandas marciais.	UND / 10 / R$ 641,30
4	**PELE GROSSA 14" (LEITOSA) PARA CAIXA.** Pele leitosa para caixa de guerra/tarol, diâmetro de 14 polegadas, espessura grossa, material sintético de nylon ou equivalente, com boa resposta sonora para uso marcial.	UND / 10 / R$ 376,70
5	**PELE GROSSA 22".** Pele leitosa grossa, diâmetro de 22 polegadas, material sintético de alta resistência, compatível com bumbos/surdos de banda marcial.	UND / 10 / R$ 900,00
6	**PELE GROSSA 20".** Pele leitosa grossa, diâmetro de 20 polegadas, material sintético (filme duplo de poliéster ou equivalente), compatível com surdos/bumbos de percussão marcial.	UND / 10 / R$ 916,70
7	**PELE GROSSA 18".** Pele leitosa/porosa grossa, diâmetro de 18 polegadas, material sintético resistente, própria para surdo de banda marcial.	UND / 10 / R$ 1.609,50
8	**PELE GROSSA 10".** Pele batedeira grossa, diâmetro de 10 polegadas, uso profissional, material sintético de alta resistência.	UND / 10 / R$ 297,40
9	**PELE GROSSA 08".** Pele leitosa grossa, diâmetro de 8 polegadas, material sintético de alta resistência.	UND / 10 / R$ 412,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

10	**CORREIA PARA PRATO.** Correia para sustentação de pratos de fanfarra/banda marcial, revestida em couro ou material equivalente, acolchoada, resistente ao uso contínuo em desfiles e ensaios.	UND / 35 / R$ 968,10
11	**ESTEIRA PARA CAIXA 14" (24 FIOS).** Esteira para caixa de guerra/tarol de 14 polegadas, com no mínimo 24 fios metálicos, acompanhada de ferragens/ganchos de fixação compatíveis com o instrumento.	UND / 15 / R$ 1.082,10
12	**CORNETÃO SI BEMOL NIQUELADO COM BOCAL PRINCE BUG-40.** Cornetão para fanfarra/banda marcial, corpo em metal de alta resistência, afinação em Si bemol (Sib), acabamento niquelado de alto brilho, acompanhado de bocal metálico compatível, modelo de referência "Prince BUG-40" ou especificação técnica equivalente, admitida a oferta de marca diversa que atenda integralmente ao padrão de desempenho e qualidade descrito.	UND / 3 / R$ 5.869,83
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 21.898,31**